



Colatina, 02 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Referência:

Processo nº 778/2025

Proposição: Projeto de Lei (E) nº 40/2025

Autoria: Antônio Silva

Ementa: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS) EM EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS E PARTICULARES MENCIONADOS NESTA LEI NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Proposição

Ação realizada: Encaminhado à procuradoria

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Amália Alvina Jarjura
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003700340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Amália Alvina Jarjura** em 02/04/2025 14:07

Checksum: **ECD6A750A572E637B0B2B2B786AFFA01DC20C822D704B83C5A6332BEAEFC1AA0**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370032003700340035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.